



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DIRETORIA DE HABILITAÇÃO



**Edital de Credenciamento de Examinadores 01/2015**

**Edital de Credenciamento de examinadores de trânsito, conforme arts. 148 e 152 do CTB, art. 12 da Resolução nº 168/2004 do CONTRAN, e art. 24 da Resolução nº 358/2010 do CONTRAN para prestação de serviços junto ao DETRAN-SP.**

O DETRAN-SP de São Paulo, por meio do seu Diretor Presidente, torna pública a abertura do procedimento para credenciamento de examinadores de trânsito que preencham os requisitos constantes deste edital.

Para o conhecimento da íntegra do edital, e preenchimento do formulário de inscrição, os profissionais interessados deverão obtê-lo exclusivamente junto ao Portal do DETRAN-SP ([www.detran.sp.gov.br](http://www.detran.sp.gov.br)), no período de 09 de Março de 2015 a 07 de Abril de 2015.

### **Objeto**

- 1.1. Constitui objeto do presente edital o credenciamento de examinadores de trânsito para no município de Osasco, Cajamar, Carapicuíba, Itapevi, Barueri, Santana do Parnaíba, Pirapora do Bom Jesus, Jandira e seções de trânsito vinculadas.
- 1.2. Poderão se inscrever os cidadãos que atendam as exigências deste edital, inclusive os servidores públicos estaduais, municipais e federais da administração pública direta e indireta, ativos ou inativos, exceto os servidores públicos em exercício no Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo-DETRAN-SP;



**DIRETORIA DE HABILITAÇÃO**

- 1.2.1. O examinador credenciado que seja servidor público ativo somente pode comprometer-se com atividades e responsabilidades em horários diversos de sua jornada de trabalho na forma deste edital;
- 1.2.2. É de responsabilidade exclusiva do examinador credenciado que as atividades sejam realizadas em horário diverso daquele da sua jornada de trabalho. Caso o examinador credenciado não observe esse ditame, ficará sujeito às penalidades previstas neste edital;
- 1.3. O credenciamento não confere investidura em cargo ou emprego público, habilita provisoriamente o examinador para a atividade a ser desempenhada, de modo que não incide a regra contida no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal nem se trata de hipótese de afastamento legal, na forma dos arts. 65 a 75 da Lei n. 10.261/68
- 1.4. Os credenciados serão convocados para prestar serviços em Osasco, Cajamar, Carapicuíba, Itapevi, Barueri, Santana do Parnaíba, Pirapora do Bom Jesus, Jandira e seções de trânsito vinculadas de acordo com as necessidades do DETRAN-SP, obedecidas às regras do presente instrumento, do Manual para os Examinadores de Trânsito do DETRAN-SP (Anexo I) e Legislação e Resoluções pertinentes (Anexo II);
  - 1.4.1. A convocação ocorrerá conforme a necessidade do DETRAN-SP e será efetuada de forma progressiva, respeitado o limite estabelecido e a ordem de classificação.

**2. Condições de Credenciamento**

- 2.1. São requisitos para o credenciamento dos profissionais examinadores de trânsito:
  - a. Ser brasileiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal, e maior de 21 (vinte e um) anos de idade, ou estrangeiro com visto permanente no país;



**DIRETORIA DE HABILITAÇÃO**

- b. Ter curso superior completo;
- c. Ter realizado o curso de examinador de trânsito e possuir a respectiva Credencial expedida pela Diretoria de Educação para o Trânsito do DETRAN-SP São Paulo, ou por esta validado.
- d. Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH há no mínimo 2 (dois) anos e registrada atualmente no Estado de São Paulo;
- e. Não ter exercido nenhuma atividade junto a qualquer CFC – Centro de Formação de Condutores, nos últimos 03 (três) meses contados da data de publicação do presente edital;
- f. Não ser servidor público em exercício no Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo-DETRAN-SP;
- g. Não estar inscrito no CADIN - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo;
- h. Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir ou de cassação do direito de dirigir;
- i. Não ter cometido nenhuma infração gravíssima nos últimos 12 (doze) meses contados da data de publicação do Edital;
- j. Ser habilitado nas categorias “A” e em alguma outra de 4 (quatro) ou mais rodas, conforme art. 143 do CTB - Código de Trânsito Brasileiro.

**3. Inscrição e documentos para Credenciamento**

- 3.1. As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento a ser preenchido via internet através do Portal do DETRAN-SP: [www.detran.sp.gov.br](http://www.detran.sp.gov.br), que emitirá um protocolo de Inscrição.
- 3.2. O Protocolo de Inscrição deverá ser impresso e instruído com:
  - a. Fotocópia autenticada da CNH;
  - b. Fotocópia do comprovante de residência;
  - c. Fotocópia autenticada do certificado de conclusão do curso de examinador de trânsito;



**DIRETORIA DE HABILITAÇÃO**

- d. Fotocópia autenticada da credencial expedida pelo DETRAN-SP de examinador de trânsito;
  - e. Fotocópia autenticada de conclusão do ensino superior, respeitando a Resolução CONTRAN 358/2010;
  - f. Comprovante de conta corrente junto a uma Agência do Banco do Brasil, em nome do credenciado, devendo este estar como pessoa física;
  - g. Declaração de que não exerceu atividade junto a qualquer CFC – Centro de Formação de Condutores, nos últimos 03 (três) meses, contados da data do presente edital; conforme modelo Anexo III;
  - h. Declaração de que não é servidor público em exercício no DETRAN-SP, conforme modelo Anexo IV;
  - i. Certidão de prontuário de condutor, que poderá ser obtida na unidade do DETRAN-SP de registro da habilitação;
  - j. Certidão de que não está inscrito no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN do Estado de São Paulo;
  - k. Declaração que conhece e se compromete com as regras constantes do Manual para os Examinadores de Trânsito do DETRAN-SP, das Resoluções CONTRAN e das Portarias DETRAN-SP, conforme modelo do Anexo V;
  - l. No caso de estrangeiro, deverá apresentar cópia autenticada do visto de permanência no país, devidamente emitido pela Polícia Federal;
  - m. Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo;
  - n. Certidão negativa da vara de execução criminal de onde reside e da vara de execução criminal do município onde deverá ser protocolada a inscrição, conforme subitem 3.3;
  - o. Exame médico, conforme modelo Anexo VIII.
- 3.3. O Protocolo de inscrição que deverá ser entregue juntamente com os documentos, PESSOALMENTE ou via CORREIOS COM AVISO DE RECEBIMENTO, na



**DIRETORIA DE HABILITAÇÃO**

sede da Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAN) de Osasco, situada na Av. Hilário Pereira de Souza, 664 - Centro – CEP: 06010-170, Osasco/SP.

**4. Análise dos documentos e classificação dos Credenciados**

4.1. O protocolo de inscrição gerado após preenchimento da inscrição no site do DETRAN-SP e a documentação somente serão recebidos dentro do prazo de 30 dias corridos, contados da publicação do presente Edital.

4.1.1. A análise será realizada por comissão nomeada pelo Diretor Vice-Presidente do DETRAN-SP, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias contados da data de encerramento do prazo para recebimento de documentos, para apresentar o resultado.

4.2. Não serão credenciados os participantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios citados no item 3.2 ou apresentá-los em desacordo com o exigido.

4.2.1. Caso haja necessidade de esclarecer ou complementar a instrução, a Comissão poderá realizar diligência consistente na consulta a sítio eletrônico, sendo vedada a inclusão posterior de documento.

4.3. A classificação dos inscritos no certame será feita segundo os seguintes critérios:

1º) Categoria habilitada, na seguinte ordem: AE, AD, AC, AB;

2º) Data da 1ª habilitação mais antiga;

3º) Data de nascimento mais antiga;

4.3.1. Havendo empate nos critérios acima relacionados será realizado sorteio no endereço utilizado para inscrição, com data e horário a serem comunicados aos interessados.

4.4. O resultado da análise será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) e os interessados cuja documentação for rejeitada poderão recorrer da



**DIRETORIA DE HABILITAÇÃO**

decisão no prazo de 3 (três) dias úteis contados dessa publicação, apresentando defesa no mesmo local da inscrição.

4.4.1. Os recursos serão apreciados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e a decisão final será publicada no DOE, assim como a correspondente lista de classificação.

**5. Das convocações para assinatura do Termo de Compromisso para a realização dos exames.**

5.1. Todos os classificados, nos termos do subitem 4.3 acima, serão convocados para assinar o termo de Compromisso.

5.1.1. Somente após a assinatura do termo de compromisso, os classificados serão considerados aptos para a realização de exames práticos.

5.2. A convocação para a realização dos exames observará:

5.2.1. O limite de pagamento é de R\$4.000,00 (quatro mil reais) por mês por credenciado pela realização dos exames;

5.2.2. A necessidade de examinadores por categoria de habilitação, respeitado o limite de exames por categoria e por hora, conforme item “Os exames práticos” do Manual de Examinadores, que consta do Anexo I;

5.3. A convocação para a realização dos exames ocorrerá via e-mail (correio eletrônico) com o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis de antecedência.

5.3.1. O credenciado que deixar de atender as convocações por três vezes no período de 03 (três) meses e não apresentar justificativa, nos termos do Manual para Examinadores de Trânsito do DETRAN-SP, será descredenciado.

5.3.2. O credenciado que não puder comparecer à banca para a qual foi convocado, deverá, com antecedência de 2 (dois) dias úteis contados da data da convocação, apresentar justificativa eletrônica ao DETRAN-SP;

5.3.2.1. Caso haja necessidade, o DETRAN-SP poderá solicitar comprovantes.

**6. Obrigações do Credenciado**



**DIRETORIA DE HABILITAÇÃO**

- 6.1. O credenciado que não puder participar de banca de exame por até 30 (trinta) dias, em um período de 12 meses, deverá informar previamente ao DETRAN-SP qual o período em que se ausentará;
- 6.2. Não poderá o credenciado se ausentar dos exames práticos em período superior a 30 dias, a cada 12 meses, sob pena de descredenciamento;
- 6.3. Não exercer nenhum tipo de atividade junto ao Centro de Formação de Condutores - CFC durante todo o período de validade do credenciamento;
- 6.4. Manter durante o prazo do credenciamento todas as condições exigidas neste edital;
- 6.5. Não poderá receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indiretamente;
- 6.6. Deverá observar o critério da impessoalidade e legalidade durante as atividades;
- 6.7. Deverá respeitar toda a legislação que regulamenta sua atividade de examinador;
- 6.8. Participar das capacitações oferecidas pelo DETRAN-SP, que serão realizadas gratuitamente na cidade de São Paulo ou em formato de ensino à distância;
- 6.9. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos para cumprimento das atividades atinentes a este credenciamento.

**7. Obrigações do DETRAN-SP**

- 7.1. Dar suporte e fiscalizar o exercício da função de examinador de trânsito, por intermédio da Diretoria de Habilitação;
- 7.2. Promover capacitações visando o pleno desenvolvimento das atividades do credenciado;



**DIRETORIA DE HABILITAÇÃO**

- 7.3. Caberá às unidades do DETRAN-SP, a cuja banca de examinadores estiver vinculada, atestar a quantidade de exames efetuados por cada examinador de trânsito;
- 7.4. Caberá, ainda, às unidades do DETRAN-SP encaminhar servidor para presidir as bancas, fiscalizar e acompanhar os exames práticos de trânsito;
- 7.5. Realizar os pagamentos referentes aos exames atestados, nos prazos e condições estabelecidas nas convocações, respeitando o limite mensal informado no item 5.2.1 do presente edital;
- 7.6. Informar local e horário dos exames práticos, podendo haver alteração, no interesse da administração pública;
- 7.7. Manter os credenciados informados sobre possíveis atualizações de procedimentos.

**8. Valor e forma de pagamento**

- 8.1. Cada examinador receberá por exame realizado, conforme abaixo discriminado, a importância de:
  - a) R\$ 4,00 (Quatro reais) por exame realizado para a categoria A;
  - b) R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos) para a categoria B;
  - c) R\$ 30,00 (trinta reais) para a categoria C;
  - d) R\$ 30,00 (trinta reais) para a categoria D;
  - e) R\$ 60,00 (sessenta reais) para a categoria E.
- 8.2. O pagamento observará o seguinte fluxo:
  - 8.2.1. O credenciado deverá entregar no ultimo dia útil relatório referente ao mês corrente contendo quantidade de exames efetuados, separados por categorias de habilitação examinadas, junto à unidade para a qual está designado;
  - 8.2.2. Deve acompanhar o relatório previsto no subitem 8.2.1 o Relatório de Pagamento Autônomo – RPA, este devendo ser individualizado por município



**DIRETORIA DE HABILITAÇÃO**

caso o examinador esteja credenciado para exercer atividades em mais de 01 (um) município.

8.2.3. A Unidade referenciada no item 8.2.1. deverá atestar os serviços realizados em 07 (sete) dias e encaminhar para o setor financeiro para pagamento;

8.2.4. O pagamento será efetuado após 30 dias da aprovação do relatório, conforme item 8.2.2.

**9. Prazos**

9.1. O prazo de validade do processo de credenciamento será de 12 (doze) meses contados da publicação da classificação final, prevista no item 4.4, podendo ser prorrogado pelo DETRAN-SP, sem prejuízo da realização de outros processos de credenciamento.

**10. Penalidades**

10.1. Desrespeitar quaisquer requisitos de credenciamento exigidos neste edital, ou legislação em vigor que regule as atividades de examinador de trânsito implicará, em função da gravidade, na pena de:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão;
- b) Descredenciamento.

10.1.1. A aplicação das penalidades observará o processo administrativo, assegurada a ampla defesa.

10.2. Durante a apuração das infrações mencionadas neste item, o DETRAN-SP poderá suspender, preventivamente, o credenciado, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis.

10.3. Se a infração praticada pelo credenciado caracterizar ilícito civil ou ilícito penal, ficará sujeito à respectiva responsabilização.



**DIRETORIA DE HABILITAÇÃO**

10.4. Caberá ao Diretor Presidente do DETRAN-SP indicar o servidor responsável pelos processos administrativos citados nos itens anteriores.

**11. Disposições gerais**

11.1. O credenciado portador de necessidades especiais, conforme categorias/restrições apontadas pelo CONTRAN, poderá examinar apenas a categoria "A";

11.2. Os profissionais credenciados deverão manter atualizados seus dados cadastrais;

11.3. Para verificação de sua situação cadastral junto ao CADIN Estadual e a eventual ocorrência de aplicação de sanções administrativas, poderá o candidato consultar o site <http://www.fazenda.sp.gov.br/>;

11.4. O credenciamento e os serviços dele decorrentes não gerarão em hipótese alguma vínculo trabalhista com o DETRAN-SP;

11.5. O DETRAN-SP poderá adiar ou revogar o presente procedimento de credenciamento sem que caiba aos participantes qualquer direito a indenização.

11.6. Integram o presente edital:

Anexo I - Manual para os Examinadores de Trânsito do DETRAN-SP;

Anexo II - Legislação pertinente;

Anexo III - Modelo de declaração de que não exerce atividade junto a qualquer CFC - Centro de Formação de Condutores, nos últimos 3 (três) meses, contados da data do presente edital;

Anexo IV - Modelo de declaração de que não é servidor público lotado no DETRAN-SP;

Anexo V - Modelo de Declaração que conhece e se compromete a regras constantes do Manual para os Examinadores de Trânsito do DETRAN, das Resoluções CONTRAN e das Portarias DETRAN-SP;

Anexo VI - Remuneração;

Anexo VII - Termo de Compromisso;

Anexo VIII - Atestado médico;

Anexo IX - Fichas de Exames Práticos;



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

**DIRETORIA DE HABILITAÇÃO**



Anexo X - Modelo de relatório de exames realizados;  
Anexo XI - Modelo de recibo de pagamento autônomo.

DETRAN-SP, 04 de Março de 2015.

---

**DANIEL ANNENBERG**  
Diretor Presidente